

Fis. Nº	10
Proc. Nº	284312021

LEI Nº 2.898, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**“DISPÕE SOBRE ABRIL MARROM –
MÊS DE PREVENÇÃO, COMBATE E
REABILITAÇÃO ÀS DIVERSAS
ESPÉCIES DE CEGUEIRA.”**

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o Projeto de Lei nº 137/21, de autoria da Vereadora Cristiane Lourenço:

Art. 1º Fica instituído no município de Barueri, o mês de abril como o mês “Abril Marrom”, visando prevenir e combater as diversas espécies de cegueira.

Parágrafo único. O mês “Abril Marrom” será celebrado, anualmente, durante todo o mês com a finalidade de:

I – Conscientizar e educar a população para a importância da prevenção às doenças que levam às diversas espécies de cegueira;

II – Estimular as visitas periódicas ao oftalmologista e a realização de exames preventivos;

III – Divulgar dados e informações acerca do problema, a fim de reduzir sua incidência;

Art. 2º As ações de prevenção e combate à cegueira, poderão ser realizadas pelo Poder Público em parceria com entidades médicas e centros hospitalares.

Fis: Nº	11
Proc. Nº	2843/2021



SECRETARIA DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 17 de fevereiro de 2022.



RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

**CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA**
26 / 2 / 2022